



Edital

Edital de Licitação nº 059/2023

Tipo de Licitação: **“Menor Valor Por Item”**

Processo Administrativo nº 212/2023

Modalidade **Pregão Eletrônico nº 054/2023**

A Prefeitura Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta no Paço Municipal, situada à Avenida 01, n.º 106, Centro, Itirapina/SP, o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 054/2023**, julgamento será o de **Menor Valor Por Item**, originário do **Processo Administrativo nº 212/2023**, que será regida por este Edital e pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alteração introduzida; Decreto Municipal n.º 2.793, de 26 de setembro de 2013; Decreto Municipal n.º 3.711, de 12 de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto: *Registrar preços para aquisição de material de higiene e limpeza para diversas secretarias da Administração Municipal, para o período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência.*

1.2. Todos os atos serão disponibilizados no Site Municipal: <http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/>, no Diário Oficial Municipal: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina> e na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas: <https://www.novobbmnet.com.br>.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado pelo Decreto Municipal nº 3.990, de 04 de janeiro de 2023, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Todas as especificações do objeto estão contidas no **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante deste edital.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. Os valores fixados neste edital serão os máximos a serem aceitos pela Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

3.2. O valor total estimado para o certame é de **R\$ 862.580,38** (oitocentos e oitenta mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.

nº 212/2023

Folha

3.3. Ficam fixados os valores obtidos pela cotação de preços realizada por servidor público, da secretaria gestora do processo.

3.4. Tabela discriminando o valor unitário por item:

ITENS	DESCRIPTIVO	QTD	UNID	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	Água Sanitária , solução aquosa a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, teor de cloro ativo 2% pp a 2,5% pp, registro e laudo técnico do fabricante CNPJ, e-mail, telefone do SAC, data de fabricação, técnico responsável, prazo de validade e outros além de registro na Anvisa – Galão 2 Litros.	5646	GL	R\$ 4,39	R\$ 24.785,94
2	Água Sanitária 2,5% , com no mínimo 2,0% de cloro ativo, solução a base de hipoclorito ou cálcio, registro e laudo técnico do fabricante, composição e procedência com registro na ANVISA – Galão 5 Litros.	1205	GL	R\$ 7,30	R\$ 8.796,50
3	Álcool em Gel , álcool etílico teor alcoólico 70%, composição básica com emoliente forma em gel sanitizante, espessante e grau doméstico normas técnicas, registro no MS – Galão 5 Litros.	820	GL	R\$ 34,35	R\$ 28.167,00
4	Álcool em Gel , álcool etílico tipo hidratado teor alcoólico 70%, apresentação em gel antisséptico com válvula Pump – Frasco 500 ML.	1.880	FC	R\$ 6,54	R\$ 12.295,20
5	Álcool Etilico , categoria comercial liquido com teor de no mínimo de 92,8° ou 96 GL, embalagem transparente com lote, data fabricação/validade, composição e procedência com registro na ANVI SA - Frasco 1 Litro.	3780	FC	R\$ 6,64	R\$ 25.099,20
6	Álcool Etilico , categoria comercial liquido 70%, embalagem transparente com lote, data fabricação/validade, composição e procedência com registro na ANVISA - Frasco 1 Litro.	3280	FC	R\$ 5,65	R\$ 18.532,00
7	Amaciante , princípio ativo cloreto de diestearil dietil amônio, quaternário de amônio, corante e outras substâncias químicas, teor de não voláteis básico 2,0% mínimo teor de ativos catiônico básico 1,8%, composição aromática floral, validade 03 anos e registro na ANVISA – Galão 2 Litros.	626	GL	R\$ 4,84	R\$ 3.029,84
8	Balde Plástico , polipropileno, 10 litros, sem tampa, com alça de aço.	207	UND	R\$ 11,74	R\$ 2.430,18
9	Balde Plástico , polipropileno, 20 litros, sem tampa, com alça de aço.	208	UND	R\$ 15,36	R\$ 3.194,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.

nº 212/2023

Folha

10	Base Seladora impermeabilizante , aspecto: líquido branco, odor: característico, pH (100%): 8,00 ± 0,30. Composição: Cloreto de alquil dimetil benzil amônio, Cloreto de Didecil Dimetil Amônio, tensoativo não iônico, sequestrante, corante e veículo. Efeito após aplicação: O produto após a aplicação deve ter efeito antiderrapante, pois será aplicado em locais de fluxo intenso de pessoas, como unidades de Saúde, Escolas e Ginásio de Esportes. Prazo de validade: 24 meses, a partir da data de fabricação.- Galão 5 litros.	450	GL	R\$ 141,56	R\$ 63.702,00
11	Cera líquida incolor , para pisos assoalhados de madeira, que não apresente ingrediente perigoso tornando o piso escorregadio. Composição: cera de carnaúba, agente de polimento, tensoativo não iônico, dispersante, emulsificante, conservante, fragrância e água. Frasco 750 ml.	50	FC	R\$ 12,74	R\$ 637,00
12	Cera auto Brilho , líquida, polietileno, parafina, corante, emulgador, resinas sintéticas, água e perfume, polímero acrílico e metalizado, agente nivelador, agentes formadores de filme, perfume e veículo, reg. na ANVISA – Galão 5 litros.	215	GL	R\$ 82,72	R\$ 17.784,80
13	Cesto de Lixo 100 litros , material plástico reforçado com tampa	132	UND	R\$ 63,35	R\$ 8.362,20
14	Cesto de Lixo , material plástico reforçado com tampa 60 litros.	123	UND	R\$ 35,77	R\$ 4.399,71
15	Desinfetante , categoria básica restrita ao uso puro, princípio ativo cloreto alquil benzil amônio 1% composição básica monil fenol, poligicol, essência, corante opalescente conservante, água e outras substâncias, no aroma eucaliptos , registro na ANVISA – Galão 2 Litros.	3022	GL	R\$ 6,01	R\$ 18.162,22
16	Desinfetante Bactericida, (tipo lysoform) , para uso em areia, composição: Tensoativo catiônico, sequestrante, alcalinizante, conservante, fragrância e veículo. Componente Ativo: Cloreto de Cocobenzil alquil dimetil amônio / Cloreto de didecil dimetil amônio. Embalagem com bico dosador, concentrado, diluição em água contendo forma de uso no rotulo e validade.	510	FC	R\$ 12,33	R\$ 6.288,30
17	Desentupidor de Pia , 10 cm em material plástico resistente com pegador áspero não desliza.	83	UND	R\$ 7,00	R\$ 581,00
18	Detergente líquido neutro Alquibenzeno sulfonato de sódio, glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrantes, espessantes, corantes e água – Frasco 500 ML .	7033	FC	R\$ 1,77	R\$ 12.448,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.

nº 212/2023

Folha

19	Detergente Solupan , produto líquido, viscoso, contém cheiro característico e PH ácido, espumante, biodegradável, recomendado para postos de serviços para lavagem de motores, chassis, rodas e baús, não deve ser usado nas latarias dos veículos, para cada 5 litros do produto adicionar 200 litros de água; princípio ativo: Ácido sulfônico, composto de ácido clorídrico, ácido fluorídrico e corantes, com PH (1%), entre 2,10 e 2,20, com densidade entre 1,020 G/L, com acidez entre 46,0 e 50,0, líquido viscoso na cor vinho, utilização do produto com equipamentos EPI, óculos, luvas, máscaras e avental, e suas condições deverão estar de acordo. Bombona 50 litros.	16	BB	R\$ 117,08	R\$ 1.873,28
20	Ativado concentrado , detergente ácido, com tensoativo aniônico biodegradável, composto de ativadores especiais, indicado para limpeza de motores, chassis, pneus, baú de alumínio, carrocerias de madeira de veículos em geral, superfícies metálicas, caldeiras, e maquinário industrial; princípio ativo: Tensoativo aniônico biodegradável, ácidos inorgânicos e coadjuvantes. Bombona 50 litros.	13	BB	R\$ 208,00	R\$ 2.704,00
21	Estopa , 100% algodão para polimentos e serigrafias. Embalagem de 400gramas	303	PCT	R\$ 8,66	R\$ 2.623,98
22	Disco Preto , removedor abrasivo para enceradeira profissional para aplicação em limpeza pesada de pisos granilite, granito, mármore – 350 mm	116	UND	R\$ 17,42	R\$ 2.020,72
23	Disco Preto , removedor abrasivo para enceradeira profissional aplicação em limpeza pesada em pisos granilite, granito, mármore – 510 mm.	146	UND	R\$ 35,11	R\$ 5.126,06
24	Disco Verde , limpador abrasivo e não abrasivo enceradeira profissional aplicação limpeza leve de pisos granilite, granito, mármore – 350 mm.	94	UND	R\$ 17,40	R\$ 1.635,60
25	Disco Verde , limpador abrasivo e não abrasivo enceradeira profissional aplicação em limpeza leve de pisos granilite, granito, mármore – 510 mm.	68	UND	R\$ 36,18	R\$ 2.460,24
26	Dispenser Papel Higiênico Rolão , em aço inox 430 escovado, chave de segurança e visor de nível, dimensões: 26,0 x 27,0 x 11,5 cm, capacidade: rolo de até 500 metros, com parafusos e buchas para fixação	155	UND	R\$ 74,10	R\$ 11.485,50
27	Dispenser Papel Toalha interfolhas , em aço inox 430 escovado, com chave de segurança, dimensões: 26,0 x 24,5 x 13,5 cm, capacidade de até 600 folhas, com parafusos e buchas para fixação	139	UND	R\$ 75,38	R\$ 10.477,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.

nº 212/2023

Folha

28	Escova de Lavar Roupa , oval plástica com cerdas de nylon.	171	UND	R\$ 3,81	R\$ 651,51
29	Escova Sanitária Plástica , para uso interno em vaso sanitário. Resistente, cerdas em nylon, formato arredondado, com suporte medindo 14 x 42 cm.	205	UND	R\$ 7,66	R\$ 1.570,30
30	Esponja de Aço , composição lã em aço carbono, inoxidável, formato circular, textura macia para limpeza em geral – Maço 08 unidades.	2.809	MÇ	R\$ 3,65	R\$ 10.252,85
31	Esponja Dupla Face , em formato retangular poliuretano e fibra sintética, verde/amarelo – 110 mm x 75 mm x 20 mm.	5382	UND	R\$ 1,75	R\$ 9.418,50
32	Inseticida Aerosol , composição transflutrina 0,03%, ciflutrina 0,025% emulsificantes, água, solventes e propelente, princípio ativo transflutrina, registro na ANVISA – Tubo 300 ML.	1749	TB	R\$ 11,19	R\$ 19.571,31
33	Limpa Vidro , aspecto físico líquido, tensoativos aniônicos, sequestrantes e hidróxido de amônio, sal sódico de sulfato de éter – Frasco 500 ML.	1012	FC	R\$ 3,69	R\$ 3.734,28
34	Limpa Pedra , líquido. Cor: Preto / Acidez: 3,5 - 4,8 ml de NaOH 0,2N, composição: Ácido sulfônico, adjuvante, coadjuvante, corante e veículo. Validade 36 meses a partir da data de fabricação.	141	GL	R\$ 24,59	R\$ 3.467,19
35	Limpador Multiuso , líquido, princípio ativo, alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativos aniônicos, coadjuvante, sequestrante, essência, fragrância, água e outras substâncias permitidas, tampa tipo flip top, registro da ANVISA – Frasco 500 ML.	5428	FC	R\$ 3,38	R\$ 18.346,64
36	Limpador de uso geral Multiuso , composição: metassilicato de sódio, tripolifosfato de sódio, amina quaternária de coco etoxilada, ureia, emulsificante, fragrância, corante e água – Galão 5 Litros.	230	GL	R\$ 25,25	R\$ 5.807,50
37	Lixeira com Pedal , plástico, formato cilíndrico, fundo plano, branca 30 Litros	93	UND	R\$ 63,08	R\$ 5.866,44
38	Lixeira com Pedal , plástico, formato cilíndrico, fundo plano, branca 50 Litros	83	UND	R\$ 137,68	R\$ 11.427,44
39	Lixeira com Pedal , plástico, formato cilíndrico, fundo plano, branca 100 Litros	99	UND	R\$ 214,62	R\$ 21.247,38
40	Lixeira dupla para Copos descartáveis , plástica para 180 ml de água e café 50 ml.	36	UND	R\$ 30,52	R\$ 1.098,72
41	Lixeira individual , para copo descartável água 180 ml.	45	UND	R\$ 19,29	R\$ 868,05
42	Lixeira individual , para copo descartável café 50 ml.	45	UND	R\$ 19,40	R\$ 873,00
43	Luva Látex Natural , luva multiuso de látex 100% natural, antiderrapante, com forro 100% flocos de algodão, com bainha para	40	PAR	R\$ 5,30	R\$ 212,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.

nº 212/2023

Folha

	proteção do punho, embaladas em pacote plástico com um par, selo INMETRO – Tamanho P.				
44	Luva Látex Natural , luva multiuso de látex 100% natural, antiderrapante, com forro 100% flocos de algodão, com bainha para proteção do punho, embaladas em pacote plástico com um par, selo INMETRO – Tamanho M.	290	PAR	R\$ 5,30	R\$ 1.537,00
45	Luva Látex Natural , luva multiuso de látex 100% natural, antiderrapante, com forro 100% flocos de algodão, com bainha para proteção do punho, embaladas em pacote plástico com um par, selo INMETRO – Tamanho G.	290	PAR	R\$ 6,99	R\$ 2.027,10
46	Borrifador , pulverizador em plástico 500ml	345	UND	R\$ 4,22	R\$ 1.455,90
47	Odorizador de Ambiente , álcool etílico, antioxidante, conservante, fragrância, veículo e propelente – Tubo 360 Ml.	1282	TB	R\$ 9,16	R\$ 11.743,12
48	Pá de Lixo , pá coletora de lixo em material alumínio zincado 28 x 28 cm, cabo de madeira 80 cm, para aplicação em limpeza, modelo sem tampa.	186	UND	R\$ 8,32	R\$ 1.547,52
49	Pá de Lixo , plástica 24 x 16,5 x 07 cm cabo de madeira com rosca em polipropileno 80 cm.	238	UND	R\$ 7,64	R\$ 1.818,32
50	Papel Higiênico , folha dupla, classe 01, fragrância neutra, cor branca, alvura ISSO maior que 80%, índice de maciez menor que 6 NM/G, resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 NM, quantidades de pintas menor que 20 MM2/M, tempo de absorção de água igual ou menor 6 S, conforme Norma ABTN NBR 15464-2 e 15134, matéria prima 100% vegetal, rolo 30 metro, tolerância de 2%, com largura, de cm com tolerância de 2%, diâmetro no máximo de 11, 7 cm, largura do tubete 10 cm com tolerância de 2%, diâmetro interno maior que 4 cm, acabamento gofrado, picotado, rotulagem contendo , identificação da classe marca, quantidade de rolo, aroma, metragem do papel, nome do fabricante, fantasia, CNPJ, telefone do SAC, boa visibilidade do produto na embalagem – Pacote com 04 Rolos.	20.160	PCT	R\$ 4,93	R\$ 99.388,80
51	Papel Higiênico Rolão , apresentando folhas simples, gofrado, na cor branca, fragrância neutra, medindo 10 cm x 300 metros, gramatura no mínimo de 30 G/m2, no mínimo espessura 0,095 micron, composto 100% celulose virgem de PH neutro, tubete medindo no máximo 6,0 cm de diâmetro, em embalagem de plástico , laudo microbiológico do fabricante conforme Portaria MS n. 1480 de 31/12/90 – Fardo com 08 rolão.	1480	FRD	R\$ 52,70	R\$ 77.996,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.

nº 212/2023

Folha

52	Papel Higiênico Rolão , apresentando folhas duplas, gofrado, na cor branca, fragrância neutra, medindo 10 cm x 300 metros, gramatura no mínimo de 30 G/m ² , no mínimo espessura 0,095 micron, composto 100% celulose virgem de PH neutro, tubete medindo no máximo 6,0 cm de diâmetro, em embalagem de plástico, laudo microbiológico do fabricante conforme Portaria MS n. 1480 de 31/12/90 – Fardo com 08 rolos.	400	FRD	R\$ 99,00	R\$ 39.600,00
53	Placa de Sinalização em PVC Cuidado Piso Molhado , placas sinalizadoras para atrair atenção dos pedestres, 065 cm x 0,35 cm x 0,23 cm.	68	UND	R\$ 36,85	R\$ 2.505,80
54	Removedor de Cera , produto superconcentrado, aspecto: líquido incolor transparente, pH (100%): 12,5 ± 0,5, Alcalinidade 0,40-1,045 de total (%Na O): 5,70 ± 0,50, Nível da espuma: baixo. Composição: Éter butílico do dietilenoglicol, alcalizantes, tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, sequestrante, hidrotopo e veículo. Prazo de validade: 36 meses, a partir da data de fabricação. – Galão 5 Litros.	431	GL	R\$ 83,94	R\$ 36.178,14
55	Rodo com Cepa de PP , cepa de polipropileno, cepa medindo 40 cm, borracha em EVA dupla, com espessura 0,8 mm cabo de madeira plastificado de 1,20 m com rosca em polipropileno.	512	UND	R\$ 9,61	R\$ 4.920,32
56	Rodo com Cepa de PP , cepa de polipropileno, cepa medindo 60 cm, borracha em EVA dupla, com espessura 0,8 mm cabo de madeira plastificado de 1,20 m com rosca em polipropileno.	514	UND	R\$ 12,88	R\$ 6.620,32
57	Rodo de alumínio , material cabo alumínio com suporte reforçado de 40 cm, borracha dupla com cabo fixo.	243	UND	R\$ 25,17	R\$ 6.116,31
58	Rodo de Pia , em polipropileno com base emborrachada, ideal para uso em limpeza de pia.	120	UND	R\$ 2,23	R\$ 267,60
59	Sabonete Líquido , perolado, com fragrância PH = 7.00 – 8.00, com hidratante para higiene das mãos, registrado na ANVISA – Galão 05 Litros.	94	GL	R\$ 24,87	R\$ 2.337,78
60	Sabonete Líquido Refil , refil para dispenser – Refil 800ml.	500	UND	R\$ 9,21	R\$ 4.605,00
61	Saco de Lixo Preto 200l , polietileno, reforçado densidade 12, preto, suas condições devem estar de acordo com a NBR 9191/08 – Pacote 100 unidades.	449	PCT/100	R\$ 73,89	R\$ 33.176,61
62	Saco de Lixo Preto 100l , polietileno, reforçado densidade 12, preto, suas condições estar de acordo NBR 9191/08 – Pacote com 100 unidades.	807	PCT/100	R\$ 58,29	R\$ 47.040,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.

nº 212/2023

Folha

63	Saco de Lixo Preto 60I , polietileno, reforçado densidade 12, preto, suas condições estar de acordo NBR 9191/08 e alterações – Pacote com 100 unidades.	584	PCT/100	R\$ 39,15	R\$ 22.863,60
64	Saco de Lixo Preto 40I , polietileno, reforçado densidade 12, preto, suas condições estar de acordo NBR 9191/08 e alterações – Pacote com 100 unidades.	528	PCT/100	R\$ 30,71	R\$ 16.214,88
65	Saco de Lixo Preto 20I , polietileno, reforçado densidade 12, preto, suas condições estar de acordo NBR 9191/08 e alterações – Pacote com 100 unidades.	657	PCT/100	R\$ 10,13	R\$ 6.655,41
66	Saponáceo Cremoso , composição: tensoativos aniônicos e não aniônicos, espessante, alcalinizante, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, registro no MS – Frasco 300 ML.	806	FC	R\$ 5,48	R\$ 4.416,88
67	Vassoura Cerdas de Nylon , com cerdas macias e plumadas, cepa em polipropileno, cerdas com 11 cm, de comprimento, com cabo plastificado comprido com rosca em polipropileno.	981	UND	R\$ 6,25	R\$ 6.131,25
68	Vassoura de Palha , composições cerdas de palha com 60cm de comprimento, cabo de material comprimido. As cerdas devem ser volumosas e estar secas, além de fixadas ao cabo de forma que não soltem durante a varrição.	500	UND	R\$ 23,80	R\$ 11.900,00
					R\$ 862.580,38

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Quanto aos Esclarecimentos:

4.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, por meio eletrônico, na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas: <https://www.novobbmnet.com.br> e nos e-mails: licitacao@itirapina.sp.gov.br; licitacao4@itirapina.sp.gov.br; licitacao5@itirapina.sp.gov.br; e secretariaadm@itirapina.sp.gov.br.

4.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência.

4.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.2. Quanto às Impugnações:

4.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até **03 (três) dias**



úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, por meio eletrônico, na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas: <https://www.novobbmnet.com.br> e nos e-mails:

protoc2@itirapina.sp.gov.br; protoc@itirapina.sp.gov.br; licitacao@itirapina.sp.gov.br;
licitacao4@itirapina.sp.gov.br; licitacao5@itirapina.sp.gov.br e
secretariaadm@itirapina.sp.gov.br.

4.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do termo de referência, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

4.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3. Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou impugnações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

4.4. Todos os atos serão disponibilizados no Site Municipal: <http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/>, no Diário Oficial Municipal: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina> e na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas: <https://www.novobbmnet.com.br>.

5. DOS ANEXOS

5.1. Fazem parte integrante deste edital os 10 (dez) documentos anexos, listados abaixo, que servirão de estudos e análises para a apresentação da proposta:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte;

Anexo III – Declarações De Habilitação;

Anexo IV – Dados Contratuais;

Anexo V – Recibo De Retirada De Edital;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI.A – Termo De Ciência E De Notificação;

Anexo VI.B – Declaração De Documentos À Disposição Do TCE-SP;

Anexo VI.C – Cadastro Do Responsável.

6. DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL.

6.1. Local: www.novobbmnet.com.br.

6.2. Início de Retirada de Edital: 07 de agosto de 2023.

6.3. Recebimento de Propostas até: 18 de agosto de 2023 – Horas: 08h 10min.

6.4. Abertura e Análise das Propostas: 18 de agosto de 2023 – Horas: 08h 11min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.

nº 212/2023

Folha

6.5. Início dos lances: **18 de agosto de 2023** – Horas: **08h 15min**.

6.6. Será informado via chat o horário do início da fase de lances.

6.7. A **sessão pública** terá seu término às **17h 00min (se necessário)**, com o intervalo das 12 horas até às 13h 30min para almoço.

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. As empresas poderão demonstrar interesse em participar do certame, encaminhando digitalizado o **Anexo V - Recibo de Retirada de Edital**, por meio do e-mail: licitacao@itirapina.sp.gov.br, licitacao5@itirapina.sp.gov.br e licitacao6@itirapina.sp.gov.br.

7.2. **Será Vedada a Participação de Empresa:**

7.2.1. Com falência decretada.

7.2.2. Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

7.2.3. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

7.2.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas nos termos do artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93.

7.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

7.2.6. Empresas punidas pela Prefeitura Municipal de Itirapina, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

7.2.8. Empresas que **não possuam ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto desta licitação**, que atenderem a todas às exigências a respeito da habilitação.

7.3. **Condições obrigatórias para a participação das empresas em Recuperação Judicial**, que apresentem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, junto a Qualificação Econômica – Financeira, no envelope nº 02.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobmnet.com.br.

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobmnet.com.br.

9. DA PARTICIPAÇÃO / PROPOSTAS / LANCES

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta



de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção “Login”, “Licitação Pública” e “Sala de Negociação”.

9.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento / comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.3. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.3.1. Os itens ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.3.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula em algarismo, preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o “Menor Valor Por Item”.

10.4. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica, **somente quando solicitado**, pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio**.

10.4.1. Para o presente edital é necessário o preenchimento de marca.

10.4.2. Para o presente edital fica dispensável a disponibilização da Ficha Técnica.



10.4.3. Verificar a condição da empresa caso ela seja Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

10.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

11.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 8.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.4. A fase de lances será no formato ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.

11.4.1. O sistema informará “**DOU-LHE UMA**” quando faltar 02m 00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), “**DOU-LHE DUAS**” quando faltar 01m 00s (um minuto) e “**DOU-LHE TRÊS – FECHADO**” quando chegar no tempo programado para o encerramento.

11.4.2. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m 00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m 00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

11.5. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.5.1. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

11.6. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.7. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.



12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**Menor Valor Por Item**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de **menor valor unitário para cada item**, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.1. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 16 e 17, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.2. A inobservância aos prazos elencados nos itens 16 e 17, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobmmnet.com.br.

13.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o **prazo de 05 (cinco) minutos**, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



13.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.5. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, conforme item 13.6 ao item 13.11 do presente edital.

13.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.6.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

13.6.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de prova da eleição de seus administradores.

13.6.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

13.6.4. **Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país:** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.7. REGULARIDADE FISCAL

13.7.1. Prova de Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

13.7.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou **Cadastro de Contribuintes Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contratual.

13.7.3. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Federal**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa ou Certidão de Regularidade ou equivalente conjunta da Procuradoria e Receita Federal, de acordo com o Decreto nº 5.512 de 15 de agosto de 2005.

13.7.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa de **Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa** de Responsabilidade do interessado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado (Para o estado de São Paulo: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/>).

13.7.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa de **Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa** do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado (Para o estado de São Paulo: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>).

13.7.6. Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Municipal**, através de Certidão Negativa de Tributo Mobiliária ou Positiva com Efeito Negativa, relativas ao domicílio ou sede da licitante.

13.7.7. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), e **Regularidade Relativa à Seguridade Social (INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

13.7.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da



Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR).

13.7.9. Prova de que a empresa encontra-se em situação regular perante o **Ministério do Trabalho**, nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal** por meio do **Anexo III – Declarações De Habilitação**.

13.8. QUALIFICACAO TECNICA / OPERACIONAL

13.8.1. Apresentação de 01 (um) ou mais atestado de qualificação técnica em nome da empresa licitante emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da mesma, comprovando a aptidão na realização dos serviços, equivalentes com as especificações do termo de referência.

13.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

13.9.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

13.9.2. As Empresas em recuperação judicial, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

13.10. DECLARAÇÕES E ANEXOS

13.10.1. **Anexo IV – Dados Contratuais** (a não apresentação deste **não possui caráter eliminatório** da proponente).

13.11. TRATANDO-SE DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.11.1. Certidão Expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.11.2. Do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, cabem às mesmas, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, deverão apresentar declaração nos termos do modelo constante neste edital, conforme **Anexo II – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, assim terão tratamento diferenciado e simplificado na forma disposta na referida legislação.

13.12. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

13.13. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.14. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

14.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de



dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 12 deste edital.

14.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de 05 (cinco) minutos.

14.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual.

14.1.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observando o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

14.1.4.3. A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem



classificada, através do “chat de mensagens”, dentro do prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15. DO RECURSO

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.novobbmnet.com.br opção **RECURSO**.

15.2.1. Se necessário a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na **Seção de Protocolo**, em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, pelo e-mail protoc@itirapina.sp.gov.br; protoc2@itirapina.sp.gov.br, licitacao@itirapina.sp.gov.br, licitacao5@itirapina.sp.gov.br e licitacao6@itirapina.sp.gov.br, ou no e-Sic (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação do Cidadão) no site <http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/>, por meio do contato (19) 3575-9000, ramal 246, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.2.1. Com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 03 (três) dias uteis** para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3. A ausência de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos, devidamente fundamentado à procuradoria municipal e posteriormente à autoridade competente.

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



16. DA PROPOSTA COMERCIAL FINAL

16.1. Em até **03 (três) dias úteis** após a sessão pública, a empresa declarada vencedora deverá encaminhar proposta de preços atualizada.

16.2. Encaminhar a proposta no e-mail licitacao@itirapina.sp.gov.br, licitacao2@itirapina.sp.gov.br e contratos@itirapina.sp.gov.br.

16.3. A proponente poderá utilizar modelo próprio conforme exigências e condições deste edital.

16.4. Na proposta deverá constar tabela abaixo especificando Item, descrições, quantidades, marca, valor unitário por item e total.

16.5. Na proposta deverão constar os dados do processo licitatório: Processo Administrativo nº 212/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2023.

16.6. Na proposta deverão constar a Razão Social, CNPJ e endereço da empresa.

16.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula em algarismo.

16.8. A proposta deverá ser assinada digitalmente ou assinada e digitalizada, com data atualizada.

16.9. A proposta deverá obrigatoriamente, ter validade de 120 (cento de vinte) dias.

16.10. A proposta com validade inferior ao prazo 120 (cento de vinte) dias, será desconsiderada e a empresa licitante será automaticamente desclassificada.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2. Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação dos lotes aos licitantes vencedores.

17.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A empresa vencedora será convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços correspondente, após publicação da “**Adjudicação e Homologação**” no Site Municipal: <http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/>, no Diário Oficial Municipal: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina> e na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas: <https://www.novobbmnet.com.br>.

18.2. A administração encaminhará por e-mail o arquivo PDF da Ata de Registro de Preços (que não deverá ser alterado).

18.2.1. A adjudicatária poderá assinar digitalmente as vias da ata de registro ou assinada e digitalizada, com data atualizada.

18.2.2. As vias da Ata de Registro de Preços deverão ser postadas por SEDEX para a administração pública em até **03 (três) dias úteis** após publicação da “Adjudicação e Homologação”.



18.2.3. Encaminhar 03 (três) vias impressas, em ALTA QUALIDADE, 01 página por folha, assinadas e rubricadas todas as vias.

18.2.4. *Endereço para envio:* Seção de Contratos | Prefeitura Municipal de Itirapina – Avenida Um, 106, Centro, Itirapina/SP, CEP 13.530-000.

18.2.5. Encaminhar CÓDIGO DE RASTREIO no e-mail contratos@itirapina.sp.gov.br.

18.2.6. O descumprimento dessas exigências do item e subitens anteriores ocasionará a NÃO assinatura pela Prefeita, assim a empresa arcando com multa e até perda da Ata de Registro de Preços.

18.3. Caso a empresa não compareça ou não tenha encaminhado às respectivas vias do termo no prazo estipulado para a assinatura do registro de preços, **decairá do direito de contratar e poderá ser punida** com multa de até **20% (vinte por cento) do valor total ganho**, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

18.4. Ao assinar o instrumento, a empresa obriga - se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações estabelecidas pela secretaria solicitante.

18.5. É facultada à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64 § 2º da Lei nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

18.6. A contratação decorrente deste Pregão estará sujeita a alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65, da Lei nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

18.7. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos da ata, no ato de sua assinatura, haja vista que guarda absoluta conformidade com a inclusa minuta, parte integrante deste edital.

18.8. Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Detentora será formalizado por escrito e integrará a Ata de Registro de Preços.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das secretarias abaixo.

19.1. As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta da **Secretaria Municipal da Administração**, por meio das dotações abaixo.

19.1.1. Função Programática: 04.122.9003.2.103, **Ficha 15**, Fonte 01, Código de Aplicação: 110.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

19.2. As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta da **Secretaria Municipal da Saúde**, por meio das dotações abaixo.

19.2.1. Função Programática: 10.301.9023.1.145, **Ficha 190** Fonte 01, Código de Aplicação: 310.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

19.2.2. Função Programática: 10.301.9023.2.145, **Ficha 1422**, Fonte 05, Código de Aplicação: 301.0100, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

19.2.3. Função Programática: 10.301.9023.2.145, **Ficha 1480**, Fonte 92, Código de Aplicação: 300.0057, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

19.2.4. Função Programática: 10.301.9023.1.145, **Ficha 1481**, Fonte 92, Código de Aplicação: 300.0058, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.



19.2.5. Função Programática: 10.301.9023.1.145, **Ficha 1482**, Fonte 92, Código de Aplicação: 300.0059, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

19.2.6. Função Programática: 10.304.9023.2.148, **Ficha 1428**, Fonte 05, Código de Aplicação: 303.0100, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

19.2.7. Função Programática: 10.302.9023.1.146, **Ficha 1425**, Fonte 05, Código de Aplicação: 302.0100, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

19.2.8. Função Programática: 10.302.9023.1.146, **Ficha 945**, Fonte 01, Código de Aplicação: 310.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

19.3. As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta da **Secretaria Municipal da Educação e Cultura**, por meio das dotações abaixo.

19.3.1. Função Programática: 13.392.9042.2.154, **Ficha 597**, Fonte 01, Código de Aplicação: 110.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

19.3.2. Função Programática: 12.306.9015.2.117, **Ficha 98**, Fonte 01, Código de Aplicação: 110.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

19.3.3. Função Programática: 12.361.9038.2.112, **Ficha 77**, Fonte 01, Código de Aplicação: 220.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

19.3.4. Função Programática: 12.361.9038.2.12, **Ficha 78**, Fonte 05, Código de Aplicação: 282.0001, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

19.3.5. Função Programática: 12.365.9039.2.158, **Ficha 702**, Fonte 01, Código de Aplicação: 212.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

19.3.6. Função Programática: 12.365.9039.2.159, **Ficha 710**, Fonte 01, Código de Aplicação: 213.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

19.3.7. Função Programática: 12.122.9009.2.141, **Ficha 69**, Fonte 01, Código de Aplicação: 220.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

19.4. As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta da **Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer**, por meio das dotações abaixo.

19.4.1. Função Programática: 27.812.9016.2.118, **Ficha 130**, Fonte 01, Código de Aplicação: 110.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

19.5. As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta da **Secretaria Municipal da Fazenda**, por meio das dotações abaixo.

19.5.1. Função Programática: 04.123.9019.2.121, **Ficha 141**, Fonte 01, Código de Aplicação: 110.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

19.6. As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta da **Secretaria Municipal de Saneamento Básico**, por meio das dotações abaixo.

19.6.1. Função Programática: 17.512.9022.2.124, **Ficha 162**, Fonte 01, Código de Aplicação: 110.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

19.7. As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta da **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, por meio das dotações abaixo.

19.7.1. Função Programática: 08.244.9004.2.170, **Ficha 1220**, Fonte 01, Código de Aplicação: 510.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

19.8. As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta da **Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - Pedágio**, por meio das dotações abaixo.

19.8.1. Função Programática: 26.782.9018.2.120, **Ficha 244**, Fonte 01, Código de Aplicação: 110.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

19.8.2. Função Programática: 23.695.9045.2.166, **Ficha 962**, Fonte 01, Código de Aplicação: 110.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.



19.9. As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, por meio das dotações abaixo.

19.9.1. Função Programática: 15.452.9024.2.126, **Ficha 218**, Fonte 01, Código de Aplicação: 110.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

19.9.2. Função Programática: 15.452.9024.2.151, **Ficha 470**, Fonte 01, Código de Aplicação: 110.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

19.9.3. Função Programática: 15.452.9024.2.168, **Ficha 1143**, Fonte 01, Código de Aplicação: 110.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. A Prefeitura Municipal de Itirapina efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica – NFE devidamente atestada pelo setor, em conta corrente vinculada ao CNPJ da DETENTORA.

20.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura.

20.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

20.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

20.5. Os tributos e demais encargos (impostos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.) se devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da DETENTORA, que os recolherá, sem direito a reembolso.

20.6. O CONTRATANTE quando for retentor, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, os pagamentos que efetuar, à parte que for devida pela DETENTORA, segundo a legislação vigente.

20.7. Das formas de reajuste.

20.7.1. Excepcionalmente, os preços poderão ser reajustados, mediante prévia autorização, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover a negociação junto à DETENTORA.

20.7.2. A comprovação será submetida a análise, parecer e posterior autorização ou indeferimento do pedido de reajuste, nos prazos legais, sendo informada a DETENTORA, por meio da gestora do presente registro de preços.

20.7.3. Ocorrendo o reajuste de valor, por meio de termo de aditivo, a CONTRATANTE, com base no novo valor, promoverá o reajuste nos empenhos que decorrerem da presente ata.

21. DA VIGÊNCIA



21.1. A Ata de Registro de Preços possuirá a vigência de **12 (doze) meses**.

21.2. Não haverá renovação contratual, devido o processo licitatório ocorrer pelo Sistema Registro de Preços, conforme Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

22.1. A DETENTORA tem ciência de todas as obrigações a serem executadas, conforme disposto nos anexos *Anexo I – Termo de Referência* e *Anexo VI – Minuta da Ata de Registro*, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

23. DA OBRIGAÇÃO E DIREITOS DA CONTRATANTE

23.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à recepção dos materiais solicitados.

23.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

23.3. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

23.4. Comunicar, por escrito, à DETENTORA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

23.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da DETENTORA, através de servidor especialmente designado para este fim.

23.6. Efetuar o pagamento à DETENTORA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

23.7. Realizar os pagamentos devidos, após o recebimento do material solicitado por meio de Ordem de Fornecimento, mediante crédito em conta corrente, na agência a ser indicada pela DETENTORA.

23.8. Proporcionar todas as facilidades para que a DETENTORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

23.9. A DETENTORA fica expressamente proibida de subcontratar a execução de parte ou todo do objeto a ser fornecido.

24. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

24.1. A desistência da proposta, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejará em cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa no valor de até **20 % (vinte por cento)** do valor estimado para o certame.

24.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita a sanção prevista no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

24.3. Caso a empresa não compareça no prazo estipulado para a assinatura da ata, **decairá do direito de contratar e poderá ser punida** com multa de até **20% (vinte por cento) do valor total ganho**, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

24.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

24.5. Em nenhuma hipótese o total das multas aplicadas poderá ultrapassar o valor total registrado.



24.6. Serão aplicadas à DETENTORA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades.

24.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da intimação do interessado.

24.8. Imposta a multa, deverá ser paga no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação.

24.9. Da aplicação da multa a DETENTORA será intimada por escrito para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar recurso, se desejar, nos termos da legislação vigente.

24.10. Multas por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

24.10.1. Na hipótese de a DETENTORA não entregar o objeto registrado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, sobre o valor total registrado.

24.10.2. A CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto registrado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

24.10.3. Em caso de recusa do objeto aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro.

24.10.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 26.10.2, as hipóteses em que a DETENTORA não apresentar situação regular conforme exigências contidas neste termo.

24.10.5. Caso a DETENTORA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no edital e neste termo, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

24.10.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a administração rescinda o registro de preços e aplique outras sanções previstas em lei.

24.11. Multas por Rescisão:

24.11.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro.

24.11.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

24.11.3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

24.11.4. A Municipalidade poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

24.11.5. Além das penalidades citadas, a DETENTORA ficará sujeita ainda ao cancelamento do Cadastro de Fornecedor desta Municipalidade, e no que couberem as demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

24.11.6. A DETENTORA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias



expressamente concedidas por esta Municipalidade, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado por esta Administração.

25. DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A Prefeitura se reserva no direito de registrar em ata de sessão pública os valores das 03 (três) primeiras colocadas no certame.

25.2. Homologado o procedimento, será outorgado à proposta de menor preço.

25.3. A contratante é eximida da utilização da totalidade do saldo solicitado nesse certame.

25.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 19, do Decreto Municipal nº 2.793/2013.

26. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO PROCESSO

26.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR a Secretaria Municipal da Administração, que terá a incumbência de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme artigo 4º do Decreto Municipal nº 2.793/2013 e suas alterações posteriores.

26.2. Caberá ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda os atos previstos no artigo 4º, do Decreto Municipal nº 2.793/2013.

26.3. Fica designada a servidora **FLÁVIO SIQUEIRA FAGUNDES**, secretária municipal, como GESTOR, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do presente termo, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços executados.

27. DO FORO

27.1. Fica eleito a Foro de Itirapina Comarca de Rio Claro - SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo documentação e/ou propostas que não sejam entregues pessoalmente no momento e local indicado para tal.

28.2. As documentações serão juntadas nos autos, estando às mesmas a disposição para análise das demais proponentes, por meio de vistas aos autos.

28.3. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

28.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Pública, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

28.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.

nº 212/2023

Folha

documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

28.8. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.9. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Site Municipal: <http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/>, no Diário Oficial Municipal: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina> e na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas: <https://www.novobbmnet.com.br>.

28.12. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

28.13. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

28.14. E para que ninguém alegue ignorância, será o aviso desse Pregão Eletrônico afixado em local próprio desta Prefeitura.

Itirapina, 04 de agosto de 2023.

FLÁVIO SIQUEIRA FAGUNDES
Secretário Municipal da Administração

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Referência Registro de Preços para aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para diversas Secretarias da Administração Municipal. As quantidades constantes são apenas estimativas para 12 (doze) meses, não se obrigando a Administração Municipal pela aquisição de seu total.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição se dá para suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza nas dependências dos prédios públicos de responsabilidade da Prefeitura Municipal, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins da instituição.

3. DA DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS E DOS QUANTITATIVOS

3.1. As quantidades constantes são apenas estimativas para 12 meses, não obrigando a Administração Municipal pela aquisição de seu total.

ITENS	DESCRIPTIVO	QTD	UNID
1	Água Sanitária , solução aquosa a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, teor de cloro ativo 2% pp a 2,5% pp, registro e laudo técnico do fabricante CNPJ, e-mail, telefone do SAC, data de fabricação, técnico responsável, prazo de validade e outros além de registro na Anvisa – Galão 2 Litros.	5646	GL
2	Água Sanitária 2,5% , com no mínimo 2,0% de cloro ativo, solução a base de hipoclorito ou cálcio, registro e laudo técnico do fabricante, composição e procedência com registro na ANVISA – Galão 5 Litros.	1205	GL
3	Álcool em Gel , álcool etílico teor alcoólico 70%, composição básica com emoliente forma em gel sanitizante, espessante e grau doméstico normas técnicas, registro no MS – Galão 5 Litros.	820	GL
4	Álcool em Gel , álcool etílico tipo hidratado teor alcoólico 70%, apresentação em gel antisséptico com válvula Pump – Frasco 500 ML.	1.880	FC
5	Álcool Etílico , categoria comercial líquido com teor de no mínimo de 92,8° ou 96 GL, embalagem transparente com lote, data fabricação/validade, composição e procedência com registro na ANVI SA - Frasco 1 Litro.	3780	FC
6	Álcool Etílico , categoria comercial líquido 70%, embalagem transparente com lote, data fabricação/validade, composição e procedência com registro na ANVISA - Frasco 1 Litro.	3280	FC
7	Amaciante , princípio ativo cloreto de diestearil dietil amônio, quaternário de amônio, corante e outras substâncias químicas, teor de não voláteis básico 2,0% mínimo teor de ativos catiônico básico 1,8%, composição aromática floral, validade 03 anos e registro na ANVISA – Galão 2 Litros.	626	GL
8	Balde Plástico , polipropileno, 10 litros, sem tampa, com alça de aço.	207	UND
9	Balde Plástico , polipropileno, 20 litros, sem tampa, com alça de aço.	208	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.

nº 212/2023

Folha

10	Base Seladora impermeabilizante , aspecto: líquido branco, odor: característico, pH (100%): $8,00 \pm 0,30$. Composição: Cloreto de alquil dimetil benzil amônio, Cloreto de Didecil Dimetil Amônio, tensoativo não iônico, sequestrante, corante e veículo. Efeito após aplicação: O produto após a aplicação deve ter efeito antiderrapante, pois será aplicado em locais de fluxo intenso de pessoas, como unidades de Saúde, Escolas e Ginásio de Esportes. Prazo de validade: 24 meses, a partir da data de fabricação.- Galão 5 litros.	450	GL
11	Cera líquida incolor , para pisos assoalhados de madeira, que não apresente ingrediente perigoso tornando o piso escorregadio. Composição: cera de carnaúba, agente de polimento, tensoativo não iônico, dispersante, emulsificante, conservante, fragrância e água. Frasco 750 ml.	50	FC
12	Cera auto Brilho , líquida, polietileno, parafina, corante, emulgador, resinas sintéticas, água e perfume, polímero acrílico e metalizado, agente nivelador, agentes formadores de filme, perfume e veículo, reg. na ANVISA – Galão 5 litros.	215	GL
13	Cesto de Lixo 100 litros , material plástico reforçado com tampa	132	UND
14	Cesto de Lixo , material plástico reforçado com tampa 60 litros.	123	UND
15	Desinfetante , categoria básica restrita ao uso puro, princípio ativo cloreto alquil benzil amônio 1% composição básica monil fenol, poligicol, essência, corante opalescente conservante, água e outras substâncias, no aroma eucaliptos , registro na ANVISA – Galão 2 Litros.	3022	GL
16	Desinfetante Bactericida, (tipo lysoform) , para uso em areia, composição: Tensoativo catiônico, sequestrante, alcalinizante, conservante, fragrância e veículo. Componente Ativo: Cloreto de Cocobenzil alquil dimetil amônio / Cloreto de didecil dimetil amônio. Embalagem com bico dosador, concentrado, diluição em água contendo forma de uso no rotulo e validade.	510	FC
17	Desentupidor de Pia , 10 cm em material plástico resistente com pegador áspero não desliza.	83	UND
18	Detergente líquido neutro Alquibenzeno sulfonato de sódio, glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrantes, espessantes, corantes e água – Frasco 500 MI .	7033	FC
19	Detergente Solupan , produto líquido, viscoso, contém cheiro característico e PH ácido, espumante, biodegradável, recomendado para postos de serviços para lavagem de motores, chassis, rodas e baús, não deve ser usado nas latarias dos veículos, para cada 5 litros do produto adicionar 200 litros de água; princípio ativo: Ácido sulfônico, composto de ácido clorídrico, ácido fluorídrico e corantes, com PH (1%), entre 2,10 e 2,20, com densidade entre 1,020 G/L, com acidez entre 46,0 e 50,0, líquido viscoso na cor vinho, utilização do produto com equipamentos EPI, óculos, luvas, máscaras e avental, e suas condições deverão estar de acordo. Bombona 50 litros.	16	BB



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.

nº 212/2023

Folha

20	Ativado concentrado , detergente ácido, com tensoativo aniônico biodegradável, composto de ativadores especiais, indicado para limpeza de motores, chassis, pneus, baú de alumínio, carrocerias de madeira de veículos em geral, superfícies metálicas, caldeiras, e maquinário industrial; princípio ativo: Tensoativo aniônico biodegradável, ácidos inorgânicos e coadjuvantes. Bombona 50 litros.	13	BB
21	Estopa , 100% algodão para polimentos e serigrafias. Embalagem de 400gramas	303	PCT
22	Disco Preto , removedor abrasivo para enceradeira profissional para aplicação em limpeza pesada de pisos granilite, granito, mármore – 350 mm	116	UND
23	Disco Preto , removedor abrasivo para enceradeira profissional aplicação em limpeza pesada em pisos granilite, granito, mármore – 510 mm.	146	UND
24	Disco Verde , limpador abrasivo e não abrasivo enceradeira profissional aplicação limpeza leve de pisos granilite, granito, mármore – 350 mm.	94	UND
25	Disco Verde , limpador abrasivo e não abrasivo enceradeira profissional aplicação em limpeza leve de pisos granilite, granito, mármore – 510 mm.	68	UND
26	Dispenser Papel Higiênico Rolão , em aço inox 430 escovado, chave de segurança e visor de nível, dimensões: 26,0 x 27,0 x 11,5 cm, capacidade: rolo de até 500 metros, com parafusos e buchas para fixação	155	UND
27	Dispenser Papel Toalha interfolhas , em aço inox 430 escovado, com chave de segurança, dimensões: 26,0 x 24,5 x 13,5 cm, capacidade de até 600 folhas, com parafusos e buchas para fixação	139	UND
28	Escova de Lavar Roupa , oval plástica com cerdas de nylon.	171	UND
29	Escova Sanitária Plástica , para uso interno em vaso sanitário. Resistente, cerdas em nylon, formato arredondado, com suporte medindo 14 x 42 cm.	205	UND
30	Esponja de Aço , composição lã em aço carbono, inoxidável, formato circular, textura macia para limpeza em geral – Maço 08 unidades.	2.809	MÇ
31	Esponja Dupla Face , em formato retangular poliuretano e fibra sintética, verde/amarelo – 110 mm x 75 mm x 20 mm.	5382	UND
32	Inseticida Aerosol , composição transflutrina 0,03%, ciflutrina 0,025% emulsificantes, água, solventes e propelente, princípio ativo transflutrina, registro na ANVISA – Tubo 300 MI.	1749	TB
33	Limpa Vidro , aspecto físico líquido, tensoativos aniônicos, sequestrantes e hidróxido de amônio, sal sódico de sulfato de éter – Frasco 500 MI.	1012	FC



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.

nº 212/2023

Folha

34	Limpa Pedra, líquido. Cor: Preto / Acidez: 3,5 - 4,8 ml de NaOH 0,2N, composição: Ácido sulfônico, adjuvante, coadjuvante, corante e veículo. Validade 36 meses a partir da data de fabricação.	141	GL
35	Limpador Multiuso, líquido, princípio ativo, alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativos aniônicos, coadjuvante, sequestrante, essência, fragrância, água e outras substâncias permitidas, tampa tipo flip top, registro da ANVISA – Frasco 500 MI.	5428	FC
36	Limpador de uso geral Multiuso, composição: metassilicato de sódio, tripolifosfato de sódio, amina quaternária de coco etoxilada, ureia, emulsificante, fragrância, corante e água – Galão 5 Litros.	230	GL
37	Lixeira com Pedal, plástico, formato cilíndrico, fundo plano, branca 30 Litros	93	UND
38	Lixeira com Pedal, plástico, formato cilíndrico, fundo plano, branca 50 Litros	83	UND
39	Lixeira com Pedal, plástico, formato cilíndrico, fundo plano, branca 100 Litros	99	UND
40	Lixeira dupla para Copos descartáveis, plástica para 180 ml de água e café 50 ml.	36	UND
41	Lixeira individual, para copo descartável água 180 ml.	45	UND
42	Lixeira individual, para copo descartável café 50 ml.	45	UND
43	Luva Látex Natural, luva multiuso de látex 100% natural, antiderrapante, com forro 100% flocos de algodão, com bainha para proteção do punho, embaladas em pacote plástico com um par, selo INMETRO – Tamanho P.	40	PAR
44	Luva Látex Natural, luva multiuso de látex 100% natural, antiderrapante, com forro 100% flocos de algodão, com bainha para proteção do punho, embaladas em pacote plástico com um par, selo INMETRO – Tamanho M.	290	PAR
45	Luva Látex Natural, luva multiuso de látex 100% natural, antiderrapante, com forro 100% flocos de algodão, com bainha para proteção do punho, embaladas em pacote plástico com um par, selo INMETRO – Tamanho G.	290	PAR
46	Borrifador, pulverizador em plástico 500ml	345	UND
47	Odorizador de Ambiente, álcool etílico, antioxidante, conservante, fragrância, veículo e propelente – Tubo 360 MI.	1282	TB
48	Pá de Lixo, pá coletora de lixo em material alumínio zincado 28 x 28 cm, cabo de madeira 80 cm, para aplicação em limpeza, modelo sem tampa.	186	UND
49	Pá de Lixo, plástica 24 x 16,5 x 07 cm cabo de madeira com rosca em polipropileno 80 cm.	238	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.

nº 212/2023

Folha

50	Papel Higiênico, folha dupla, classe 01, fragrância neutra, cor branca, alvura ISSO maior que 80%, índice de maciez menor que 6 NM/G, resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 NM, quantidades de pintas menor que 20 MM2/M, tempo de absorção de água igual ou menor 6 S, conforme Norma ABTN NBR 15464-2 e 15134, matéria prima 100% vegetal, rolo 30 metro, tolerância de 2%, com largura, de cm com tolerância de 2%, diâmetro no máximo de 11, 7 cm, largura do tubete 10 cm com tolerância de 2%, diâmetro interno maior que 4 cm, acabamento gofrado, picotado, rotulagem contendo , identificação da classe marca, quantidade de rolo, aroma, metragem do papel, nome do fabricante, fantasia, CNPJ, telefone do SAC, boa visibilidade do produto na embalagem – Pacote com 04 Rolos.	20.160	PCT
51	Papel Higiênico Rolão, apresentando folhas simples, gofrado, na cor branca, fragrância neutra, medindo 10 cm x 300 metros, gramatura no mínimo de 30 G/m2, no mínimo espessura 0,095 micron, composto 100% celulose virgem de PH neutro, tubete medindo no máximo 6,0 cm de diâmetro, em embalagem de plástico , laudo microbiológico do fabricante conforme Portaria MS n. 1480 de 31/12/90 – Fardo com 08 rolão.	1480	FRD
52	Papel Higiênico Rolão, apresentando folhas duplas, gofrado, na cor branca, fragrância neutra, medindo 10 cm x 300 metros, gramatura no mínimo de 30 G/m2, no mínimo espessura 0,095 micron, composto 100% celulose virgem de PH neutro, tubete medindo no máximo 6,0 cm de diâmetro, em embalagem de plástico , laudo microbiológico do fabricante conforme Portaria MS n. 1480 de 31/12/90 – Fardo com 08 rolão.	400	FRD
53	Placa de Sinalização em PVC Cuidado Piso Molhado, placas sinalizadoras para atrair atenção dos pedestres, 065 cm x 0,35 cm x 0,23 cm.	68	UND
54	Removedor de Cera, produto superconcentrado, aspecto: líquido incolor transparente, pH (100%): 12,5 ± 0,5, Alcalinidade 040-1,045 de total (%Na O): 5,70 ± 0,50, Nível da espuma: baixo. Composição: Éter butílico do dietilenoglicol, alcalizantes, tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, sequestrante, hidrotopo e veículo. Prazo de validade: 36 meses, a partir da data de fabricação. – Galão 5 Litros.	431	GL
55	Rodo com Cepa de PP, cepa de polipropileno, cepa medindo 40 cm, borracha em EVA dupla, com espessura 0,8 mm cabo de madeira plastificado de 1,20 m com rosca em polipropileno.	512	UND
56	Rodo com Cepa de PP, cepa de polipropileno, cepa medindo 60 cm, borracha em EVA dupla, com espessura 0,8 mm cabo de madeira plastificado de 1,20 m com rosca em polipropileno.	514	UND
57	Rodo de alumínio, material cabo alumínio com suporte reforçado de 40 cm, borracha dupla com cabo fixo.	243	UND
58	Rodo de Pia, em polipropileno com base emborrachada, ideal para uso em limpeza de pia.	120	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.

nº 212/2023

Folha

59	Sabonete Líquido, perolado, com fragrância PH = 7.00 – 8.00, com hidratante para higiene das mãos, registrado na ANVISA – Galão 05 Litros.	94	GL
60	Sabonete Líquido Refil, refil para dispenser – Refil 800ml.	500	UND
61	Saco de Lixo Preto 200l, polietileno, reforçado densidade 12, preto, suas condições devem estar de acordo com a NBR 9191/08 – Pacote 100 unidades.	449	PCT/100
62	Saco de Lixo Preto 100l, polietileno, reforçado densidade 12, preto, suas condições estar de acordo NBR 9191/08 – Pacote com 100 unidades.	807	PCT/100
63	Saco de Lixo Preto 60l, polietileno, reforçado densidade 12, preto, suas condições estar de acordo NBR 9191/08 e alterações – Pacote com 100 unidades.	584	PCT/100
64	Saco de Lixo Preto 40l, polietileno, reforçado densidade 12, preto, suas condições estar de acordo NBR 9191/08 e alterações – Pacote com 100 unidades.	528	PCT/100
65	Saco de Lixo Preto 20l, polietileno, reforçado densidade 12, preto, suas condições estar de acordo NBR 9191/08 e alterações – Pacote com 100 unidades.	657	PCT/100
66	Saponáceo Cremoso, composição: tensoativos aniônicos e não aniônicos, espessante, alcalinizante, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, registro no MS – Frasco 300 ML.	806	FC
67	Vassoura Cerdas de Nylon, com cerdas macias e plumadas, cepa em polipropileno, cerdas com 11 cm, de comprimento, com cabo plastificado comprido com rosca em polipropileno.	981	UND
68	Vassoura de Palha, composições cerdas de palha com 60cm de comprimento, cabo de material comprimido. As cerdas devem ser volumosas e estar secas, além de fixadas ao cabo de forma que não soltem durante a varrição.	500	UND

4. DA GARANTIA

4.1. O fornecedor ficará obrigado a reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte o material que verifiquem imperfeições ou defeitos resultantes da execução dos serviços ou decorrente de fabricação no **prazo de 05 (cinco) dias**.

5. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão ser entregues, conforme as necessidades das secretarias.

5.2. Os materiais deverão ser entregues em até 07 (sete) dia úteis, a contar da AF autorização de fornecimento da contratante.

5.3. O prazo previsto no subitem 5.2, poderá ser prorrogado a critério da Contratante e por acordo entre as partes, desde que justificado.

5.4. O local de entrega será descrito nas Autorizações de Fornecimento. Devem ser seguidos os horários abaixo para a entrega:

5.4.1. Secretaria Municipal da Saúde – ALMOXARIFADO SAÚDE

Endereço: Avenida 09, nº 709, Vila Cianelli, Itirapina/SP;

Horário de entrega: Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 15h00min;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.

nº 212/2023

Folha

5.4.2. Demais Secretarias – ALMOXARIFADO CENTRAL

Endereço: Rua 08, nº 605, Vila Cianelli, Itirapina/SP;

Horário de entrega: Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 15h00min;

5.5. Não serão recebidas entregas em locais ou horários diversos ao estabelecido nas autorizações de fornecimento.

5.6. Juntamente com o material deverá ser entregue:

5.7. A nota fiscal eletrônica em sua descrição o número do processo administrativo e modalidade do mesmo bem como número da A.F.

5.8. Todos os itens solicitados deverão ser entregues na totalidade solicitada, de acordo com a A.F a autorização de fornecimento.

5.9. Correrá por conta da empresa vencedora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta prefeitura.

5.10. Constatadas irregularidades no objeto, esta municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá:

5.11. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do termo de referência, determinando sua substituição.

5.12. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

5.13. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela contratada da mitificação por escrito, mantendo o preço inicialmente ofertado.

5.14. Só será emitido atestado de recebimento ou atestará na própria nota fiscal o recebimento dos produtos, se atendidas às determinações e especificações.

6. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AS DESPESAS

6.1. As despesas advindas dos materiais, objeto deste, correrão por contas de dotação orçamentária consignadas no orçamento com vigência no exercício de 2023 e 2024 e são as seguintes, sob a classificação funcional e categoria econômica discriminada abaixo:

6.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

_Recurso
Função Programática: 04.122.9003.2.103
Ficha: 15
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1100000
Categoria Econômica: 33.90.30.00

6.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

_Recurso
Função Programática: 10.301.9023.1.145
Ficha: 190
Fonte: 01
Código de Aplicação: 3100000
Categoria Econômica: 33.90.30.00

6.1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.

nº 212/2023

Folha

Recurso
Função Programática: 10.302.9023.2.149
Ficha: 190 / 1422/1480/1481 e 1482
Fonte: 01/05/92
Código de Aplicação: : 3100000/3010100/3000057/3000058/3000059
Categoria Econômica: 33.90.30.00

6.1.4. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Recurso
Função Programática: 10.302.9023.2.146
Ficha: 1428 e 1425
Fonte: 05
Código de Aplicação: 3030100/3020100
Categoria Econômica: 33.90.30.00

6.1.5. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – HOSPITAL SÃO JOSÉ E CEREM

Recurso
Função Programática: 10.302.9023.2.146 e 10.301.9023.2.145
Ficha: 945 E 1425
Fonte: 01/05
Código de Aplicação: 3100000/3020100
Categoria Econômica: 33.90.30.00

1.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SAMU

Recurso
Função Programática: 10.302.9023.2.146 e 10.301.9023.2.145
Ficha: 945 E 1425
Fonte: 01/05
Código de Aplicação: 3100000/3020100
Categoria Econômica: 33.90.30.00

1.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Recurso
Função Programática: 12.122.9009.2.141
Ficha: 69
Fonte: 01
Código de Aplicação: 2200000
Categoria Econômica: 33.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.

nº 212/2023

Folha

1.1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA – ENSINO INFANTIL – EMEI

Recurso
Função Programática: 12.365.9039.2.159
Ficha: 710
Fonte: 01
Código de Aplicação: 2130000
Categoria Econômica: 33.90.30.00

1.1.4. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA – CRECHE ANA CÂNDIDA ROSSLER E CRECHE ESCOLA PROFESSORA SIMONE DE LIMA

Recurso
Função Programática: 12.365.9039.2.158
Ficha: 702
Fonte: 01
Código de Aplicação: 2120000
Categoria Econômica: 33.90.30.00

1.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA – ENSINO FUNDAMENTAL E QUESE

Recurso
Função Programática: 12.361.9038.2.112
Ficha: 77 e 78
Fonte: 01 e 05
Código de Aplicação: 2820001 e 2200000
Categoria Econômica: 33.90.30.00

1.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA – MERENDA ESCOLAR

Recurso
Função Programática: 12.306.9015.2.117
Ficha: 98
Fonte: 01
Código de Aplicação: 110000
Categoria Econômica: 33.90.30.00

1.1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA – DIVISÃO DA CULTURA

Recurso
Função Programática: 13.392.9042.2.154
Ficha: 597
Fonte: 01
Código de Aplicação: 2200000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.

nº 212/2023

Folha

Categoria Econômica: 33.90.30.00

1.1.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER.

Recurso
Função Programática: 27.812.9016.2.118
Ficha: 130
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1100000
Categoria Econômica: 33.90.30.00

1.1.5. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Recurso
Função Programática: 04.123.9019.2.121
Ficha: 141
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1100000
Categoria Econômica: 33.90.30.00

1.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Recurso
Função Programática: 17.512.9022.2.124
Ficha: 162
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1000040
Categoria Econômica: 33.90.30.00

1.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Recurso
Função Programática: 08.244.9004.2.170
Ficha: 1220
Fonte: 01
Código de Aplicação: 5100000
Categoria Econômica: 33.90.30.00

1.1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE – PEDÁGIO

Recurso
Função Programática: 26.782.9018.2.120
Ficha: 244 e 962
Fonte: 01



Código de Aplicação: 1100000

Categoria Econômica: 33.90.30.00

1.1.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Recurso

Função Programática: 15.452.9024.2.126 e 15.452.9024.2.151

Ficha: 218/470 e 1143

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Categoria Econômica: 33.90.30.00

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A Prefeitura Municipal de Itirapina efetuará o pagamento até **20 (vinte) dias** contados da apresentação da (s) respectiva (s) Nota (s) fiscal (is) eletrônica (s) - **NFE** (s) devidamente atestada (s) pelo setor, **em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada**;

7.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura;

7.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos não será iniciada a contagem do prazo para pagamento;

7.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura;

8. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos devem ser:

- a) De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer avarias;
- b) De excelente resistência, de modo a proporcionar a segurança do usuário;
- c) Detentores de registro na ANVISA e Ministério da Saúde, no que couber;
- d) Entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.
- e) Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

8.2. Produtos de baixa qualidade, em desacordo com o Edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão desclassificados.

9. DAS PENALIDADES

Serão aplicadas à Licitante Vencedora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a seguir:

9.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

9.1.1. Na hipótese de a Licitante Vencedora não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

9.1.2. A Prefeitura Municipal a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

9.1.3. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;



9.1.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 8.1.2 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a Licitante Vencedora não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital e neste Termo de Referência.

9.1.5. Caso a Licitante Vencedora não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e neste Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

9.1.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

9.2. Multa por Rescisão

9.2.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve-se aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

9.2.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

9.2.3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

9.2.4. A Municipalidade poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

9.2.5. Além das penalidades citadas, a Licitante Vencedora ficará sujeita ainda ao cancelamento do Cadastro de Fornecedor desta Municipalidade, e no que couberem as demais penalidades referidas no Inciso IV da lei 8.666/1993.

9.2.6. A Licitante Vencedora não incorrerá em multas, durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas por esta Municipalidade, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado por esta Administração.

10. DA RESPONSABILIDADE, OBRIGAÇÃO E DIREITOS DA CONTRATADA.

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e propostas, assumindo como exclusivamente, seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local, marcas, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada à prefeitura, **devidamente atestada**, referente ao fornecimento dos bens, para fins de cumprimento das obrigações da CONTRATADA e consequente pagamento, após constatação do recebimento dos bens.

10.3. Responsabilizar - se pelo fornecimento dos materiais, bem como por quaisquer danos causados em função da entrega.

10.4. Responder por todas as despesas decorrentes dos tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do material, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo.

10.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido, o material com avarias ou defeitos.

10.6. Promover aos funcionários das unidades de lavanderia, limpeza, higienização e conservação treinamento de utilização dos equipamentos instalados em comodato, bem como os produtos oferecidos, com disponibilização de certificados.

11. DA RESPONSABILIDADE, OBRIGAÇÃO E DIREITOS DA CONTRATANTE.

11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 8666/93 e demais Normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

11.1.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à recepção dos materiais solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.

nº 212/2023

Folha

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

11.1.3. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.1.4. Comunicar, por escrito, à contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado para este fim.

11.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.1.7. Os pagamentos devidos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Itirapina/SP, após o recebimento do material solicitado por meio de autorização de fornecimento, mediante crédito em conta corrente, na agência a ser indicada pela contratada.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Fica designada a Secretária Municipal da Saúde **FLÁVIO SIQUEIRA FAGUNDES** como gestor do contrato.

13. DA VIGENCIA DO CONTRATO

13.1. A vigência desta contratação **será de 12 meses** a contar da data de assinatura do contrato.

14. SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO

14.1. Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.

nº 212/2023

Folha

(Em papel timbrado da empresa)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.

Ref. Licitação

Processo Administrativo nº 212/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2023

Objeto: *Registrar preços para aquisição de material de higiene e limpeza para diversas secretarias da Administração Municipal, para o período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência.*

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **(Razão social da empresa)**, CNPJ sob nº é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

Local e Data

(Assinatura)

Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador
Função na Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.

nº 212/2023

Folha

(Em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO III – DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.

Ref. Licitação

Processo Administrativo nº 212/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2023 –

Objeto: Registrar preços para aquisição de material de higiene e limpeza para diversas secretarias da Administração Municipal, para o período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência.

Eu, (nome completo), portador do CPF nº _____, representante credencial (ou legal) da empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita pelo CNPJ nº _____, sito à _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, vem através desta, sob as penas da lei declarar que:

- a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- b) possui pleno conhecimento e concorda com todos os termos do edital em referência e seus anexos.
- c) não se encontra declarada inidônea para licitar e contratar com qualquer órgão ou poder do Município de Itirapina ou suspensão do direito de licitar ou de com ele (s) contratar.
- d) atende às normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, art. 117, da Constituição do Estado de São Paulo.

Local e Data

(Assinatura)

Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador

Função na Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.

nº 212/2023

Folha

(Em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO IV – DADOS CONTRATUAIS

À Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.

Ref. Licitação

Processo Administrativo nº 212/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2023 –

Objeto: Registrar preços para aquisição de material de higiene e limpeza para diversas secretarias da Administração Municipal, para o período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nome:
Profissão/ Cargo:
Estado Civil:
Naturalidade:
RG nº
CPF nº
Data de Nascimento:
Endereço Residencial:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:
Telefone:

DADOS DO PREPOSTO

(Representante ou sócio responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, comunicação entre as partes, etc).

Nome:
Profissão/ Cargo:
RG nº
CPF nº
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:
Telefone:

Local e Data

(Assinatura)

Representante legal da empresa **ou** sócio administrador **ou** pelo procurador

Função na Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.

nº 212/2023

Folha

Visando comunicação futura encaminhar o mesmo preenchido e digitalizado por e-mail para licitacao@itirapina.sp.gov.br; licitacao5@itirapina.sp.gov.br; licitacao6@itirapina.sp.gov.br.

ANEXO V – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

À Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.

Ref. Licitação

Processo Administrativo nº 212/2023 – **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 054/2023 –

Objeto: Registrar preços para aquisição de material de limpeza, conservação e higiene pessoal, de forma parcelada, para o período de 12 (doze) meses conforme condições, quantidades e exigências no termo de referência, para atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

Dados da proponente interessada em participar do certame em epigrafe:

Razão Social:
CNPJ nº:
Responsável para Contato:
Profissão/ Cargo:
E-mail Institucional:
Telefone:

Obtivemos Edital através:

- Site Municipal: <http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/>, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.
- Na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas: <https://www.novobbmnet.com.br>.
- Solicitação feita a Divisão de Licitação e Compras na Prefeitura Municipal de Itirapina.

Local e Data

(Assinatura)

Representante legal da empresa **ou** sócio administrador **ou** pelo procurador
Função na Empresa



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Prefeitura Municipal de Itirapina, sita à Avenida 01, nº 106, centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a **Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 5.541.219-1 e CPF nº 553.097.808-82, domiciliada à Rua 06, nº 389, Centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, CEP 13530-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ sito à _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, telefones _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, neste ato representado por _____, (qualificação completa), residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, telefones _____, doravante denominada **DETENTORA**, ambos acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alteração introduzida; Decreto Municipal nº 2.793, de 26 de setembro de 2013; Decreto Municipal nº 3.711, de 12 de abril de 2021 e ao Edital do Pregão Eletrônico SRP em epígrafe, parte integrante do presente instrumento, conforme descrição do objeto e proposta de preço, constantes nos anexos que acompanham o edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **Este instrumento tem por objeto:** *Registrar preços para aquisição de material de higiene e limpeza para diversas secretarias da Administração Municipal, para o período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência.*

1.2. Em observância e atendimento ao **Processo Administrativo nº 212/2023**, elaborado sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 054/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1. Fica designada a senhora **FLÁVIO SIQUEIRA FAGUNDES**, secretário municipal, como GESTOR, Endereço: Rua 07, nº55 – Centro, Itirapina/SP, CEP 13.530-000 – fone (19) 3575-2217 – E-mail: secretariaadm@itirapina.sp.gov.br, Responsável pela gestão e demais procedimentos mencionados neste contrato determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto executado.

>> **SE HOUVER PREPOSTO INCLUIR O SUBITEM ABAIXO:**

2.3. Fica designado (a) o (a) senhor (a) _____, (cargo), portador (a) do CPF nº _____, (qualificação completa), (endereço completo, telefone e e-mail), como PREPOSTO da CONTRATADA.

2.3.1. O preposto fica obrigado a possuir vínculo comprovado com a empresa, mediante instrumentos trabalhistas legais; estar à disposição da fiscalização durante todo o período de execução do objeto contratado, dentro dos horários comerciais locais; A indisponibilidade do PREPOSTO ou a impossibilidade de localizá-lo acarretará a CONTRATADA, a aplicação de sanções administrativas previstas.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALORES

3.1. A DETENTORA deverá fornecer os referidos itens conforme quantidade, especificação e valores da tabela abaixo:

>>> TABELA A SER PREENCHIDA SOMENTE COM OS ITENS REGISTRADOS PELA DETENTORA <<<

Itens	Descritivo	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

3.2. O valor total registrado da presente ata é de **R\$ (.....)**.

3.3. Os valores são fixos e irremovíveis, vinculados ao valor da proposta vencedora, durante a vigência do presente termo.

3.4. A CONTRATANTE é eximida da utilização da totalidade da quantidade fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1. A entrega dos materiais será conforme a necessidade de cada unidade solicitante.

4.2. A empresa fica obrigada a entregar os materiais, quando solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência. A solicitação se fará perante Autorização de Fornecimento enviada por e-mail pelo Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Itirapina para a CONTRATADA.

4.3. O local de entrega será descrito nas Autorizações de Fornecimento. Devem ser seguidos os horários abaixo para a entrega:

4.3.1. Centro de Distribuição de Medicamentos da Atenção Básica, sito a Avenida Hum nº 250, Centro, CEP: 13.530-000, Itirapina/SP, onde as entregas deverão ser realizadas de Segunda a Sexta-Feira das 07h30min às 16h30min;

4.3.2. Hospital São José, no setor da farmácia, sito a Avenida Nove nº 709, Vila Cianelli, CEP: 13.530-000, Itirapina/SP, onde as entregas deverão ser realizadas de Segunda a Sexta-Feira das 07h30min às 17h00min;

4.3.3. Secretaria Municipal da Educação e Cultura, cito à Rua 04, nº 462 – Centro, onde as entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira das 08h00 às 16h00.

4.4. Não serão recebidas entregas em locais ou horários diversos ao estabelecido nas autorizações de fornecimento.

4.5. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, do envio por e-mail da Autorização de Fornecimento pelo setor de Licitações e Compras para a CONTRATADA, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA, **solicitar prorrogação 48 (quarenta e oito) horas antes de findar o prazo**, e este pedido ser aceito pela Secretaria de Saúde.

4.6. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os materiais, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação.

4.7. Os materiais devem ser entregues obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos e a legislação vigente inerente ao objeto.

4.8. No caso dos itens amostrados, os materiais entregues devem corresponder exatamente à amostra.

4.9. Os materiais devem ser transportados em condições adequadas, sendo que a CONTRATADA responsabiliza-se pela quantidade das embalagens e danos resultantes do transporte inadequado. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às



especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

4.10. O transporte será por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Excepcionalmente, os preços poderão ser reajustados, mediante prévia autorização, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2. A comprovação será submetida a análise, parecer e posterior autorização ou indeferimento do pedido de reajuste, nos prazos legais, sendo informada a DETENTORA, por meio do gestor da presente ata de registro de preços.

5.3. Ocorrendo o reajuste de valor, por meio de termo de apostilamento, a CONTRATANTE, com base no novo patamar de preços de mercado, promoverá o reajuste, mantendo a intangibilidade da equação econômico-financeira dos contratos e ou empenhos que decorrerão dessa ata.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta da **Secretaria Municipal da Administração**, por meio das dotações abaixo.

6.1.1. Função Programática: 04.122.9003.2.103, **Ficha 15**, Fonte 01, Código de Aplicação: 110.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

6.2. As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta da **Secretaria Municipal da Saúde**, por meio das dotações abaixo.

6.2.1. Função Programática: 10.301.9023.1.145, **Ficha 190** Fonte 01, Código de Aplicação: 310.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

6.2.2. Função Programática: 10.301.9023.2.145, **Ficha 1422**, Fonte 05, Código de Aplicação: 301.0100, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

6.2.3. Função Programática: 10.301.9023.2.145, **Ficha 1480**, Fonte 92, Código de Aplicação: 300.0057, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

6.2.4. Função Programática: 10.301.9023.1.145, **Ficha 1481**, Fonte 92, Código de Aplicação: 300.0058, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

6.2.5. Função Programática: 10.301.9023.1.145, **Ficha 1482**, Fonte 92, Código de Aplicação: 300.0059, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

6.2.6. Função Programática: 10.304.9023.2.148, **Ficha 1428**, Fonte 05, Código de Aplicação: 303.0100, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

6.2.7. Função Programática: 10.302.9023.1.146, **Ficha 1425**, Fonte 05, Código de Aplicação: 302.0100, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

6.2.8. Função Programática: 10.302.9023.1.146, **Ficha 945**, Fonte 01, Código de Aplicação: 310.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

6.3. As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta da **Secretaria Municipal da Educação e Cultura**, por meio das dotações abaixo.

6.3.1. Função Programática: 13.392.9042.2.154, **Ficha 597**, Fonte 01, Código de Aplicação: 110.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

6.3.2. Função Programática: 12.306.9015.2.117, **Ficha 98**, Fonte 01, Código de Aplicação: 110.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

6.3.3. Função Programática: 12.361.9038.2.112, **Ficha 77**, Fonte 01, Código de Aplicação: 220.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

6.3.4. Função Programática: 12.361.9038.2.12, **Ficha 78**, Fonte 05, Código de Aplicação: 282.0001, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

6.3.5. Função Programática: 12.365.9039.2.158, **Ficha 702**, Fonte 01, Código de Aplicação: 212.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.

nº 212/2023

Folha

6.3.6. Função Programática: 12.365.9039.2.159, **Ficha 710**, Fonte 01, Código de Aplicação: 213.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

6.3.7. Função Programática: 12.122.9009.2.141, **Ficha 69**, Fonte 01, Código de Aplicação: 220.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

6.4. As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta da **Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer**, por meio das dotações abaixo.

6.4.1. Função Programática: 27.812.9016.2.118, **Ficha 130**, Fonte 01, Código de Aplicação: 110.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

6.5. As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta da **Secretaria Municipal da Fazenda**, por meio das dotações abaixo.

6.5.1. Função Programática: 04.123.9019.2.121, **Ficha 141**, Fonte 01, Código de Aplicação: 110.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

6.6. As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta da **Secretaria Municipal de Saneamento Básico**, por meio das dotações abaixo.

6.6.1. Função Programática: 17.512.9022.2.124, **Ficha 162**, Fonte 01, Código de Aplicação: 110.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

6.7. As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta da **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, por meio das dotações abaixo.

6.7.1. Função Programática: 08.244.9004.2.170, **Ficha 1220**, Fonte 01, Código de Aplicação: 510.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

6.8. As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta da **Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - Pedágio**, por meio das dotações abaixo.

6.8.1. Função Programática: 26.782.9018.2.120, **Ficha 244**, Fonte 01, Código de Aplicação: 110.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

6.8.2. Função Programática: 23.695.9045.2.166, **Ficha 962**, Fonte 01, Código de Aplicação: 110.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

6.9. As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, por meio das dotações abaixo.

6.9.1. Função Programática: 15.452.9024.2.126, **Ficha 218**, Fonte 01, Código de Aplicação: 110.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

6.9.2. Função Programática: 15.452.9024.2.151, **Ficha 470**, Fonte 01, Código de Aplicação: 110.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

6.9.3. Função Programática: 15.452.9024.2.168, **Ficha 1143**, Fonte 01, Código de Aplicação: 110.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento **até 30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação da (s) respectiva (s) Nota (s) fiscal (is) eletrônica (s) – NFE (s) devidamente atestada (s) pelo setor, *em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada*.

7.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a CONTRATANTE.

7.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica atestada por esta prefeitura.

7.5. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a DETENTORA informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA



8.1. A presente Ata de Registro de Preços possui a **vigência de 12 (doze) meses**, até o dia ____ de ____ de 2024.

8.2. Não haverá renovação contratual, devido o processo licitatório ocorrer pelo Sistema Registro de Preços, conforme Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e propostas, assumindo como exclusivamente, seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos objetos conforme especificações, prazo e local, marcas, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.2. Arcar com as despesas para efetivo atendimento ao objeto, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta prefeitura.

9.3. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3.1. Substituir no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** os produtos que não atenderem as especificações e condições pré-estipulados

9.4. Realizar o transporte em veículo adequado para este fim, sendo fechado e vistoriado pelo órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DA DETENTORA

10.1. O recebimento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens, no prazo previsto no nessa ata.

10.2. O acolhimento por parte da CONTRATANTE de suas informações, solicitações e outras manifestações relativas à ata de registro, cabendo resposta nos prazos razoáveis aos pleitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E DIREITO DO CONTRATANTE

11.1. Cumprir as obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8666/93 e demais Normas pertinentes.

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

11.3. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.4. Comunicar, por escrito, à DETENTORA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da DETENTORA, através de servidor especialmente designado para este fim.

11.6. Efetuar o pagamento à DETENTORA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma fixada.

11.6.1. Os pagamentos devidos serão efetuados após o recebimento do produto solicitado por meio de autorização de fornecimento, mediante crédito em conta corrente, na agência a ser indicada pela DETENTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E MULTAS

12.1. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.2. Em nenhuma hipótese o total das multas aplicadas poderá ultrapassar o valor total registrado.

12.3. Serão aplicadas à DETENTORA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades.

12.4. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias** úteis contados da data do recebimento da intimação do interessado.



12.5. Imposta a multa, deverá ser paga no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar de sua intimação.

12.6. Da aplicação da multa a DETENTORA será intimada por escrito para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, apresentar recurso, se desejar, nos termos da legislação vigente.

12.7. Multas por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

12.7.1. Na hipótese de a DETENTORA não entregar o objeto registrado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

12.7.2. A CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto registrado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

12.7.3. Em caso de recusa do objeto aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro

12.7.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 15.7.2, as hipóteses em que a DETENTORA não apresentar situação regular conforme exigências contidas neste termo.

12.7.5. Caso a DETENTORA não atenda aos demais prazos e obrigações, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro.

12.7.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

12.8. Multas por Rescisão:

12.8.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro.

12.8.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

12.8.3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

12.8.4. A Municipalidade poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

12.8.5. Além das penalidades citadas, a DETENTORA ficará sujeita ainda ao cancelamento do Cadastro de Fornecedor desta Municipalidade, e no que couberem as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.8.6. A DETENTORA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas por esta Municipalidade, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado por esta Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A CONTRATANTE poderá rescindir a presente Ata de Registro de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade, sem que assista a DETENTORA o direito de reclamação ou indenização, nos seguintes casos:

13.1.1. Inadimplemento de cláusula contratual por parte da DETENTORA;

13.1.2. Inobservância de recomendação de dados fornecidos;

13.1.3. Imperícia, negligência, imprudência, atraso e desídia, no fornecimento dos materiais;

13.1.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência, concordata ou concurso de credores da DETENTORA;

13.1.5. Quando o valor das multas aplicadas ultrapassar 10% (dez por cento) do valor total registrado.

13.2. Constituem, ainda, motivos para a rescisão contratual, por parte da CONTRATANTE, além dos casos já enumerados, quaisquer fatos que, a seu critério, venham a desabonar a



idoneidade técnica ou financeira da DETENTORA, ressalvados os direitos decorrentes das entregas executadas.

13.3. A CONTRATADA receberá o pagamento dos serviços executados até a data da rescisão, deduzindo-se eventuais multas aplicadas, se houver, dando-se por definitivamente encerrado este registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MODIFICAÇÕES NO FORNECIMENTO

14.1. Todas as modificações nas entregas ou troca de produtos especificados deverão ser solicitadas por escrito à gestão da presente ata de registro, com antecedência necessária para sua análise e aprovação, sem a qual as entregas não poderão ser executadas.

14.2. A DETENTORA é facultada introduzir modificações consideradas imprescindíveis nas entregas, objeto desta ata de registro, antes ou durante a execução dos mesmos.

14.3. Se as modificações provocarem alguma alteração contratual, a DETENTORA deverá comunicar imediatamente tal fato ao CONTRATANTE, para que eventuais divergências venham a ser sanadas de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TOLERÂNCIA

15.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir a inobservância, mesmo por omissão, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições desta ata, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito a Foro de Itirapina Comarca de Rio Claro/SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos desta ata de registro, devendo a parte vencida pagar a vencedora à custa, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A DETENTORA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

17.2. Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, os documentos:

17.2.1. Cópia da Proposta Comercial;

17.2.2. Termo de Ciência e de Notificação;

17.2.3. Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;

17.2.4. Cadastro do Responsável.

17.3. As quantidades estimadas não implicam em obrigatoriedade de registro pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial.

17.4. Nada mais havendo a ser declarado, encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Itirapina, ___ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Prof.^a Maria Da Graça Zucchi Moraes

Prefeita Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do Representante

Cargo na empresa

Testemunhas:

FLÁVIO SIQUEIRA FAGUNDES

Gestor do Registro de Preços

CPF nº



ANEXO VI.A – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 212/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2023 –

Objeto: *Registrar preços para aquisição de material de higiene e limpeza para diversas secretarias da Administração Municipal, para o período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência.*

Ata de Registro de Preços nº 0xx/2023, assinado em ____ de ____ de 2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Detentora: _____ – CNPJ nº _____.

Vigência: de xx/xx/2023 a xx/xx/2024. 12 (doze) meses.

Valor Total Contratado: R\$ ____ (____).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

A) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

B) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

C) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

D) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – cadtcesp”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa;

E) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

A) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

B) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e Data: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, ____ DE ____ DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº 553.097.808-82

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº 553.097.808-82

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.

nº 212/2023

Folha

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº 553.097.808-82

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA DETENTORA:

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **FLÁVIO SIQUEIRA FAGUNDES**

Cargo: Secretário Municipal de Administração

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.

nº 212/2023

Folha

ANEXO VII.B – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Processo Administrativo nº 212/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2023 –

Objeto: Registrar preços para aquisição de material de higiene e limpeza para diversas secretarias da Administração Municipal, para o período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência.

Ata de Registro de Preços nº 0xx/2023, assinado em ____ de _____ de 2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Detentora: _____ – CNPJ nº _____.

Vigência: de xx/xx/2023 a xx/xx/2024.12 (doze) meses.

Valor Total Contratado: R\$ ____ (_____).

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, ____ DE _____ DE 2023.

Profª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES

Prefeita Municipal

FLÁVIO SIQUEIRA FAGUNDES

Secretário Municipal da Administração

Gestor da Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.

nº 212/2023

Folha

ANEXO VI.C – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Processo Administrativo nº 212/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2023 –

Objeto: Registrar preços para aquisição de material de higiene e limpeza para diversas secretarias da Administração Municipal, para o período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência.

Ata de Registro de Preços nº 0xx/2023, assinado em ____ de ____ de 2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Detentora: _____ – CNPJ nº _____.

Vigência: de xx/xx/2023 a xx/xx/2024.12 (doze) meses.

Valor Total Contratado: R\$ ____ (____).

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	FLÁVIO SIQUEIRA FAGUNDES
Cargo	Secretário Municipal Da Administração
CPF	xxx.xxx.xxx-xx
Endereço do Órgão	Rua 07, nº 55 – Centro – Itirapina/SP - CEP 13.530-000
Telefone e Fax	(19) 3575-2217
E-mail Institucional	secretariaadm@itirapina.sp.gov.br
Período de Gestão	de xx/xx/2023 a xx/xx/2024

As informações pessoais do responsável estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, __ DE _____ DE 2023.

FLÁVIO SIQUEIRA FAGUNDES

Secretário Municipal da Administração

Gestor da Ata de Registro de Preços

- Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.*
- 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.*
- 3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.*